



000002

**ESTADO DE SERGIPE.**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO**

**PROJETO BÁSICO**

**I - OBJETO**

Locação de 01 (um) imóvel, localizado na Rua Maria Jocelina Santos Araújo, nº 42, Bairro Centro, São Francisco/SE, para atender as necessidades de acomodação da Casa Lar.

**II - OBJETIVOS**

O objetivo a ser atendido é: acomodação da Casa Lar, que não dispõe de infraestrutura predial própria para proporcionar as crianças e adolescentes retiradas do vínculo familiar por ordem judicial.

**III- JUSTIFICATIVA:**

Considerando que não dispomos de Prédio Próprio para o funcionamento da Casa Lar;

Considerando a necessidade de termos espaços dignos para que neles possamos desenvolver nossas atividades e acolher as crianças e adolescentes retiradas do vínculo familiar por ordem judicial.

Com relação a imóveis próprios, ressalte-se que o Fundo Municipal não dispõe de imóveis para instalação da referida Casa Lar;

Considerando que o Imóvel a ser locado está situado na Rua Alfredo Hora, nº 90, Centro, nesta cidade, atendendo as necessidades de acomodações da Casa Lar.

**IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UO: 12020 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2076-Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Especial

Cl. Econômica: 3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recursos: 1390.0000/1001.0000

**V - RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO**

- O LOCATÁRIO deverá receber o objeto desta locação, em perfeito estado de conservação e obriga-se a conservá-lo até o prazo de entrega.
- As despesas oriundas do consumo de água e energia, a partir da data do início da locação correrão por conta do locatário, sendo que este não se responsabiliza por eventuais pendências ou débitos anteriores à locação.
- O pagamento das despesas com impostos e/ou taxas (IPTU, Contribuição de Melhoria, etc.), incidentes no imóvel locado, ficarão sob a responsabilidade do Locatário.

**VI - PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

A execução do CONTRATO será acompanhada e fiscalizada em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Travessa Nova Brasília, s/nº - centro - São Francisco/SE

CNPJ: 14.627.928/0001-05

CEP: 49945-000



009003

**ESTADO DE SERGIPE.**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO**

**VII - VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da locação será de 12 (doze) meses.

**VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista na Justificativa de Dispensa de Licitação, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis previstas em outras legislações vigentes que regem a matéria.

São Francisco/SE, 29 de dezembro de 2021.

*ROQUE*  
**Anízia Carla Roque Ferreira**  
**Coordenadora do CRAS**

**RATIFICO.**

São Francisco/SE, 29 de dezembro de 2021.

*LEYLA*  
**LEYLA BRÁZ GUIMARÃES**  
**Secretária Mun. de Assistência Social**